



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 26/XIV-1.^a

Aprova um regime excecional e transitório para a celebração dos acordos de regularização da dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais

PROPOSTAS de ALTERAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei estabelece:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (novo) Um regime extraordinário relativo à distribuição dividendos e remuneração de capitais próprios das empresas gestoras de sistemas multimunicipais;
- d) (novo) Um regime especial relativo aos efeitos do Grau de Cobertura dos Gastos verificado em 2020.

Artigo 2.º-A (NOVO)

Distribuição de dividendos e remuneração dos capitais próprios

1- No ano 2020 fica interdita a distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2019 para as empresas do setor público empresarial gestoras de sistemas multimunicipais de águas e saneamento.

2- No exercício de 2020 fica suspensa nas empresas gestoras de sistemas

multimunicipais de águas e saneamento, a regra do cumprimento do nível obrigatório de remuneração de capitais próprios, sendo este reduzido para o valor do Índice Harmonizado de Preços ao Consumidor, refletindo-se a diferença verificada na correspondente diminuição tarifária a aplicar no ano em curso.

3- O Governo, emite orientações no âmbito das suas participações diretas ou indiretas em sistemas de parceria pública para que em acordo com os seus parceiros adote os procedimentos referidos nos números anteriores.

Artigo 2.º B (NOVO)

Grau de recuperação dos gastos

Nos sistemas de abastecimento de água e águas residuais, qualquer que seja a sua natureza, o nível de recuperação dos gastos verificado em 2020, ou a sua não validação, não são impeditivos do acesso a financiamento comunitário ou qualquer outro apoio para investimento no setor.

Assembleia da República, 28 de abril de 2020

Os Deputados,

PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA